

Concurso Publico nº 15-2022

**Florbela
Vicente** Assinado de
forma digital por
Florbela Vicente
Dados: 2022.05.23
13:25:42 +01'00'

**Aquisição de Material de Manutenção, Conservação e Consumo Clínico para utilização nos
laboratórios do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.**

Caderno de Encargos

Índice

Capítulo I – Disposições gerais

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações da entidade adjudicatária

Subsecção I - Disposições gerais

Subsecção II - Dever de sigilo

Secção II - Obrigações do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Capítulo IV - Caução

Capítulo V - Resolução de litígios

Capítulo VI - Disposições finais

Anexo Técnico

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal aquisição de **83 (oitenta e três) lotes** de materiais de manutenção, conservação e consumo clínico para utilização nos laboratórios do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.
2. O presente procedimento insere-se no CPV 33140000-3 Material médico de consumo, nos termos do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74, em 15 de março de 2008.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pela entidade adjudicatária, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela entidade adjudicatária.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pela entidade adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Preço Base

O preço base para efeitos do presente procedimento pré-contratual é **75 631,03€** (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um euros e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo este entendido como o preço máximo que o INSA, I.P. se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o fornecimento dos bens.

Cláusula 4.^a

Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público, podendo o INSA, I.P. fixar datas de entrega na nota de encomenda ou por solicitação do laboratório após emissão da nota de encomenda, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o fornecimento dos bens terá de ocorrer, impreterivelmente, até **31 de julho de 2022**.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações da entidade adjudicatária

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.^a

Obrigações principais da entidade adjudicatária

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a entidade adjudicatária as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fabrico.

Cláusula 6.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. A entidade adjudicatária obriga-se a entregar à entidade adjudicante pública os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. A entidade adjudicatária é responsável perante Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas instalações do INSA, I.P., situadas no Porto, Aguas Moura e Lisboa, mediante solicitação do INSA, I.P., se outro não for solicitado na nota de encomenda, de acordo com as necessidades do INSA, I.P.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o fornecimento dos bens terá de ocorrer, impreterivelmente, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Encomenda pelo serviço requisitante do INSA, I.P.
3. O contraente público reserva-se ao direito de fasear as notas de encomenda de acordo com suas as necessidades.
4. Caso o adjudicatário não cumpra de forma exata e pontual as obrigações contratuais, por facto que lhe seja imputável, o contraente público notificará-lo-á para o cumprimento da prestação, fixando um prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

Cláusula 8.^a

Inspeção e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante pública, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 15 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Após a verificação referida no número anterior, o INSA, I.P. pode:
 - a) Receber o bem;
 - b) Rejeitar o bem por apresentar deficiências de qualidade;
 - c) Aceitar o bem mediante condição de, após exame posterior ou durante a utilização dos mesmos, serem comprovadas as características exigidas.
3. No caso previsto na alínea b) do número anterior, a entidade adjudicatária fica obrigada à sua imediata substituição, continuando, para efeitos de aplicação de sanções, a correr a contagem do prazo de entrega, desde a data da encomenda até à finalização do fornecimento de acordo com as condições exigidas.
4. Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição do bem que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade da entidade adjudicatária.
5. A rejeição do bem disponibilizado nos termos do presente artigo não confere à entidade adjudicatária o direito a qualquer indemnização.

6. A rejeição do bem por parte da entidade adquirente pode conferir-lhe o direito a ser indemnizada pelos custos incorridos e pelos danos sofridos.
7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o fornecimento do bem em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente, suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação em causa se encontre regularizada, ficando a entidade adjudicatária obrigada à sua imediata reposição ou substituição, continuando, para efeitos de aplicação de sanções, a correr a contagem do prazo de entrega, desde a data da encomenda até à finalização do fornecimento de acordo com as condições exigidas.
8. Durante a fase de realização de testes, a entidade adjudicatária deve prestar ao INSA, I.P. toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

Cláusula 9.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. deve disso informar, por escrito, a entidade adjudicatária.
2. No caso previsto no número anterior, a entidade adjudicatária deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pela entidade adjudicatária, no prazo respetivo, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.
4. Caso haja uma segunda inconformidade dos bens nos termos dos números anteriores, poderá o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. resolver o contrato com base nesse fundamento, sendo a entidade adjudicatária responsável nos termos gerais definidos na lei e no contrato.

Cláusula 10.^a

Aceitação dos bens

1. Caso os testes solicitados a que se refere a Cláusula 8.^a comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos, e após validação técnica (assinatura da respetiva guia de remessa ou guia de transporte) por parte do laboratório, os bens consideram-se devidamente aceites.
2. Com a aceitação do bem a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o INSA, I.P., bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre a entidade adjudicatária.

3. A aceitação do bem a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo técnico ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 11.ª

Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do Contrato, pelo prazo indicado na sua proposta, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - Em caso de anomalia detetada no objeto de fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos, se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

Cláusula 12.ª

Garantia de continuidade de fabrico

O cocontratante deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todos os bens objeto do presente procedimento, durante a vigência do contrato.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 13.ª

Objeto do dever de sigilo

1. A entidade adjudicatária deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P., de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela entidade adjudicatária ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 14.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 15.^a

Gestor do Contrato

O órgão competente para a decisão de contratar designou como gestor do contrato, **Mário Rodrigues**, tendo como função o acompanhamento permanente da execução do contrato, através da medição dos níveis de desempenho do contratante, a execução financeira, técnica e material.

Secção II

Obrigações do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

Cláusula 16.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP deve pagar à entidade adjudicatária o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao entidade adjudicatária público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 17.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e enviadas para o email: fornecedores@insa.min-saude.pt
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à entidade adjudicatária, por escrito, os respetivos

fundamentos, ficando a entidade adjudicatária obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 18.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. pode exigir da entidade adjudicatária o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 20% do valor contratual;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 20% do valor contratual;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 20% do valor contratual;
- d) Pelo incumprimento por inconformidade dos bens fornecidos ao fim a que se destinam, nos termos da cláusula 8^a, até 20% do preço contratual.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento da entidade adjudicatária, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. pode exigir-lhe uma pena pecuniária prevista no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pela entidade adjudicatária ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso ou inconformidade na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o INSA, IP tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da entidade adjudicatária e as consequências do incumprimento.

5. O Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades à entidade adjudicatária, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte

afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da entidade adjudicatária, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da entidade adjudicatária ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela entidade adjudicatária de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela entidade adjudicatária de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da entidade adjudicatária cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da entidade adjudicatária não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 20.^a

Resolução por parte do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso da entidade adjudicatária violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita da entidade adjudicatária de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à entidade adjudicatária e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

Cláusula 21.^a

Resolução por parte da entidade adjudicatária

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicatária pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 (noventa) dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes; ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao INSA, I.P., que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pela entidade adjudicatária, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução

Cláusula 22.^a

Execução da caução

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP o adjudicatário está dispensado da prestação de caução, quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€.
2. O Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P. poderá proceder à retenção de 10% (dez) do valor dos pagamentos a efetuar, como garantia de bom cumprimento das obrigações do adjudicatário.
3. Caso seja aplicável a prestação de caução e para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% do preço total contratualizado, com exclusão do IVA.
4. A resolução do contrato pelo INSA, I.P. não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
5. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 23.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 24.^a

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade da entidade adjudicatária quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o INSA, I.P. venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a entidade adjudicatária indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 25.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pela entidade adjudicatária e a cessão da posição contratual do adjudicatário carece sempre de autorização do INSA, IP.
2. A autorização da cessão da posição contratual prevista no número anterior depende:
 - a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário exigidos ao adjudicatário, nos termos do Programa do Concurso; e
 - b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao adjudicatário, nos termos do Programa do Concurso.
 - c) Para efeitos da autorização do INSA, IP, o adjudicatário deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação das condições previstas no número anterior.
 - d) O INSA, IP deve pronunciar-se sobre a proposta do adjudicatário no prazo de 15 (quinze dias) a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.

Cláusula 26.^a

Cessão da posição contratual por incumprimento do co-contratante

1. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pelo INSA, I.P., pela ordem sequencial daquele procedimento.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o INSA, I.P., interpelará, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorrerá nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

Cláusula 27.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 28.^a

Política de proteção de dados e de privacidade

1. A entidade adjudicante assegura que o tratamento dos dados pessoais se destina exclusivamente às finalidades de execução do contrato, sendo apagados no termo da sua vigência, e que, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não as ações necessárias ao âmbito do contrato.
2. A todo o tempo, a entidade adjudicante, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados, garante ao titular dos direitos pessoais o direito de acesso, retificação, atualização e apagamento dos seus dados pessoais mediante pedido escrito dirigido ao respetivo Responsável pelo tratamento, através dos contactos disponibilizados para o efeito, ou para o endereço de correio eletrónico dpo@insa.min-saude.pt

Cláusula 29.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 30.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO TÉCNICO

1. A descrição dos parâmetros base dos bens assim como as quantidades, encontram-se descritos na tabela anexa, devendo o adjudicatário responder a todos os produtos, sob pena de exclusão.
2. A entrega será efetuada de acordo com o inscrito nas tabelas do INSA, I.P. Sede – Lisboa, CEVDI – Águas de Moura e CSPGF – Porto, disponíveis no respetivo site em <http://www.insa.pt> em “Contactos”.
3. O adjudicatário deverá realizar o transporte, por si só ou por terceiros, de forma a garantir que os produtos não sofram qualquer alteração na sua composição, nomeadamente realizando o transporte com os meios adequados a cada produto e usando esses meios de forma adequada.
4. Relativamente às referências dos artigos indicadas na proposta de fornecimento, o adjudicatário deverá ter em consideração o seguinte:
 - 4.1 É fundamental que as referências dos artigos, indicadas, na proposta de fornecimento, correspondam à referência que consta no catálogo indicado para avaliação da conformidade dos mesmos.
 - 4.2 No caso de aquela referência não constar no catálogo da marca nem do catálogo do adjudicatário, deverá ser indicada a correspondência inequívoca à referência de um destes dois.
 - 4.3 No caso de esta correspondência não estar indicada, a avaliação da adequação do artigo proposto não será efetuada. Neste caso o júri concluirá pela impossibilidade de avaliação da proposta ou do artigo proposto, em virtude de não apresentação dos respetivos atributos, constituído causa de exclusão da proposta em questão, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
5. “O total INSA, I.P. número”, refere-se a um número que multiplicado pela coluna correspondente de “Apresentação Embalagens” irá corresponder à quantidade total pedida como parâmetro base pelo INSA, I.P..
6. A coluna abaixo indicada – “apresentação de embalagens” – não é parâmetro base deste Caderno de Encargos, pelo que não será critério de exclusão, podendo o adjudicatário apresentar proposta com apresentação comercial desde que:
 - a) A apresentação comercial dos bens ou material, proposta pelo concorrente permita a entrega nos diversos locais de entrega definidos no ponto 2 deste anexo técnico;
 - b) As quantidades totais propostas pelos concorrentes sejam iguais ou superiores às pedidas neste anexo técnico, não prejudicando contudo a conveniência e a gestão da metodologia de trabalho nos diferentes Departamentos e Unidades do INSA, I.P., designadamente, concentrações químicas e/ou distribuição de quantidades do bem proposto.
7. Por “parâmetro base”, nos termos da lei, entende-se as características técnicas descritas na tabela abaixo que deve ser cumprida pelo adjudicatário, sob pena de exclusão da proposta.
8. A coluna com a indicação da Unidade não é passível de ser alterada.
9. O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela entidade adjudicante, sendo excluídas todas as propostas que ultrapassem o preço base.
10. O adjudicatário deverá entregar os reagentes constantes da tabela infra com um prazo de **validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.**

Anexo técnico

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
1	1	2020060478	Microtubos 0,5 mL p/ plataforma de quantificação Qubit	Para quantificação de DNA, RNA e proteínas em plataforma de quantificação Qubit	Unidade	500 U	3	3			1 400,00
1	2	2020060569	Microtubo 1,5 mL PP, graduado, fundo cónico, tampa plana, c/safe lock, cor azul	Autoclavável e estabilidade na centrifugação até aos 30000g	Unidade	500 U	4	4			
1	3	2020060310	Suporte c/ refrigeração microtubos 0,2 mL, tipo Cooler Eppendorf		Unidade	2 U	2	2			
1	4	2020060439	Ponta 1000 - 10000 µl s/ filtro em PP, em saco, autoclaváveis	Compatível c/micropipeta Eppendorf	Unidade	10x100U	1	1			
2	1	2020060088	Frasco CT PE, ±80cm ² , 250 mL, estéril, gargalo inclinado, tampa HDPE c/filtro		Unidade	100 U	1	1			368,00
2	2	2020060145	Microplaca 96 poços PS, fundo redondo, c/tampa, estéril	Volume máximo 0.31 ml, Para cultura de células em suspensão	Unidade	1 U	300	300			
3	1	2020060109	Placas CT, PS, 24 poços, transparente, tampa c/anéis anti condensação, estéreis, embaladas individualmente	Para cultura de células aderentes. Área de crescimento por poço: 1.9 cm ² . Volume de trabalho por poço: 0.5 ml - 1.5 ml. A tampa só deve adaptar-se à placa numa única posição de forma a evitar contaminação cruzada. Devem estar marcadas com código alfanumérico. Apirogénicas, não citotóxicas, livres de DNase, RNase e DNA humano. Com tratamento físico da superfície de cultura de forma a uma melhor adesão. Tampa deve permitir a troca gasosa com um mínimo de evaporação. Muito transparentes e com baixa autofluorescência. Embaladas individualmente e com sistema de abertura fácil de cada embalagem.	Unidade	100 U (placas)	1	1			360,00
3	2	2020060026	Caixa p/81 microtubos de 1,5/2mL em policarbonato, matriz 9x9	Caixa de criopreservação, Tampa transparente c/ grelha codificada, que permitem a escrita. autoclavável até 121°C, resistente até -196°C. Grelhas diversas	Unidade	1 U	5	5			
3	3	2020060072	Cuvete de 1,6 mL PS, c/10x4mm caminho óptico 10mm, descartável		Unidade	1 U	2000	2000			

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
3	4	2020060458	Cuvete de 2,5-4,8 mL PS, c/ 12,5 x 12,5 x 45mm, caminho óptico 10mm, descartável		Unidade	100 U	1	1			
4	1	2020060297	Criotubo 1,8 mL PP c/pérolas porosas	Tipo Cryobank. Para conservação de estirpes em BANCOS por tempo indeterminado	Unidade	50 U	3	3			200,00
5	1	2020060361	Tubo 3 mL PS, dim.55x11mm, disposable, c/fundo redondo, s/tampa, tipo Nunc	compatível c/centrifuga da marca Abbot, catalogo nº9527-16	Unidade	1 X 3600 U	2	2			625,00
5	2	2020060092	Frasco CT 25cm2, 50 mL, PE estéril gargalo inclinado tampa HDPE c/filtro		Unidade	10 U	5	5			
5	3	2020060227	Pompete amarela de borracha adaptável a pipetas de Pasteur de vidro.	Para dispensar líquidos até 4ml	Unidade	1 U	285	285			
6	1	2020060356	Tubo 15 mL p/centrifuga PP, 120x17mm, tampa rosca HDPE, resist. clorofórmio	c/fundo cónico, graduado e marca de volume moldada, máxima rotação de 6000 rpm, autoclavável e esterelizado; Resistente a temperaturas acima de 125°C, resistência química e transparência óptica	Unidade	1 X 50 U	60	60			3 300,00
6	2	2020060530	Placa de petri c/ Ø90mmxalt.16,2mm, esteril-R , ISO 5, classe 100	disposable, c/tampa, c/ ventilação	Unidade	1 X 720 U	20	20			
6	3	2020060223	Placa de petri c/ Ø90mmxalt.16,2mm, ISO 5, classe 100	esterilizada, disposable, c/tampa, c/ventilação	Unidade	1 X720 U	20	20			
7	1	2020060158	Microtubo - tira - 0,1 mL c/ tampas p/ PCR	Compatível com termociclador Rotor-gene da Corbett	Unidade	1000 U	1	1			1 600,00
7	2	2020060160	Microtubo - tiras de 8 - 0,2 mL p/ PCR, transparentes e tiras individuais de tampa plana	parede fina, autoclavável, livre de Rnase, Dnase e Human DNA, cor neutra	Unidade	125 U	20	20			
7	3	2020060161	Microtubo - tiras de 8 - 0,2 mL p/PCR PP, fundo cónico, s/ tampa	parede fina, autoclavável, livre de Rnase, Dnase e Human DNA, cor neutra	Tira	125 tiras	3	3			
7	4	2020060335	Tampa p/ microtubos - tiras de 8 - 0,2 mL p/PCR plana	parede fina, autoclavável, livre de Rnase, Dnase e Human DNA, cor neutra	Unidade	125 U	3	3			
8	1	2020060281	Pontas, estéril, c/ filtro, 180 µl, tipo EVF-180-R-S, Axygen	Compatíveis c/ equipamento Biotek Precision	Unidade	50 x 96 U	3	3			1 600,00

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
8	2	2020060307	Pontas, estéril, c/ filtro, 50 µl, tipo EVF-50-R-S Axygen	Compatíveis c/ equipamento Biotek Precision	Unidade	50 x 96 U	2	2			
9	1	2020060035	Tira 8 microtubos 0,2 mL, perfil baixo s/ tampa, cor branca, para PCR	Cor Branca; Livre de Dnase, Rnase e DNA humano; indicado para reação Real Time PCR, compatível com Termociclador Lightcycler 2.0 e com tampas com código 2020060036.	Unidade	960 U	3	3			600,00
9	2	2020060036	Tira 8 tampas planas, qualidade óptica, p/ microtubos 0,2 mL, ultra clara	Livre de Dnase, Rnase e DNA humano; indicado para reação Real Time PCR, compatível com Termociclador Lightcycler 2.0 e com microtubos com código 2020060035.	Unidade	960 U	3	3			
10	1	2020020054	Frascos de 125 mL PP, inertes a lugol, graduados	Frascos de plástico transparente, com tampa vermelha de rosca	Unidade	475 U	1	1			100,00
11	1	2020060634	Microplaca 96 poços p/PCR (0,3 mL), sem borda, transparente, perfil alto	Compatíveis com termocicladores Bio-Rad e Eppendorf, autoclavável, isenção de DNA, DNase/RNase e inibidores de PCR	Unidade	100 U	1	1			300,00
12	1	2020060642	Tira 8 microtubos 0,1 mL, s/ tampa, transparente PCR, tipo MicroAmp	Livre de Rnase, Dnase e inibidores de PCR, 7500 Fast System	Unidade	125 U	2	2			550,00
12	2	2020060643	Tira 8 tampas planas, qualidade óptica, p/ microtubos 0,1 mL, transparente	Livre de Rnase, Dnase e inibidores de PCR, tipo MicroAmp 7500 Fast System	Unidade	300 U	1	1			
13	1	2020060340	Placa de Petri redonda c/ 140mmx140mm, estéril, com tampa	Estéril, disposable, compatível com dispensador Biorad 12/16-Disk #50295	Unidade	220 U	2	2			190,00
14	1	2020020119	Frascos de boca estreita c/ rosca, PETG, transparente, tipo Nalgene®	Não estéreis, capacidade de 5 mL	Unidade	1656 U	2	2			2 100,00
14	2	2020020120	Tampas com forro, não estéreis compatíveis c/ 2020020119	Tampas roscadas para frascos de boca estreita tipo Nalgene®	Unidade	2000 U	1	1			
14	3	2020020121	Frascos quadrados de boca larga, roscados, em HDPE, translúcidos, 250 mL	Com rosca DIN 45	Unidade	210 U	1	1			
15	1	2020060316	Microtubos de 0,5 mL to tipo LoBind	- Perda de proteína minimizada - Livre de revestimento de superfície, por exemplo, silicone	Unidade	2x50 unidades	1	1			300,00

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
				• Livre de DNA, DNase, RNase e ATP (PCR clean) • Material especial de polipropileno fabricado sob condições otimizadas de processamento							
15	2	2020060317	Microtubos 1,5 mL do tipo LoBind	• Perda de proteína minimizada • Livre de revestimento de superfície, por exemplo, silicone • Livre de DNA, DNase, RNase e ATP (PCR clean) • Material especial de polipropileno fabricado sob condições otimizadas de processamento	Unidade	2x50 unidades	10	10			
16	1	2020060414	Reservatórios de plástico descartáveis para reagentes líquidos (até 25 ml)	Reservatórios empilháveis, estéreis e livres de RNase, DNase e DNA humano. Com marcações internas para diferentes volumes.	Unidade	100 Unidades	1	1			150,00
17	1	2030020032	Toalhetes desinfetantes p/ laboratório	Impregnados c/ 72,9% de álcool etanol desnaturado e 1% de Digluconato de Clorexidina. - Bactericida : NF EN 1040 - NF T 72.151 - NF T 72.170 - NF T 72.190 - Fungicida : NF EN 1275 - NF T 72.201 - NF T 72.190 - Viricida activo Herpes, Hepatite B e HIV 1 (in vitro). Apresentado em rolo pré-cortado de ±120 toalhetes, embalados em boião plástico com tampa dispenser.	Unidade	120 U	22	22			250,00
18	1	2020020037	Frascos 500 ML estéreis c/ hipossulfito de sódio (> ou igual a 12 mg/frasco)	Estéreis, em PET, embalados individualmente, para colheitas de amostras de água, para análise microbiológica. Exige-se que o fornecimento deste produto seja todo do mesmo lote de fabrico ou na sua impossibilidade que tenha a menor variação e as características têm que estar de acordo com a Norma ISO 19458.	Unidade	120 U	7	7			450,00
19	1	2020020038	Colher de 10 mL em PS, estéril, embalado individualmente	comprimento mínimo de 150 mm	Unidade	1000 U	2	2			1 200,00
19	2	2020020039	Saco em PE esterilizado p/recolha de amostras cap. 720 mL	S/área de escrita, com fecho hermético através de filamentos metálicos	Unidade	500 U	2	2			

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
19	3	2020020040	Utensílio peça única de colher, faca e garfo "spork" estéril, emb. Individual.		Unidade	500 U	2	2			
19	4	2020020070	Saco, PE, esterilizado p/recolha de amostras, 1300 mL	Dimensões 175X290mm, s/área de escrita, c/ fecho hermético através de filamentos metálicos	Unidade	500 U	1	1			
20	1	2020020018	Frasco em PET transparente 500 mL p/ colheita de amostras de água, não estéril	Em conformidade com o regulamento CE 1935/2004 e a diretiva CE/94/62	Unidade	120 U	4	4			
20	2	2020060525	Pipeta tribolbo para contagem de urina	Para pipetagem de 1 mL de sedimento urinário para contagem em microscópio	Unidade	3000 U	1	1			750,00
20	3	2020060106	Tubo 10 mL PS p/urina c/16x103mm graduado, fundo cónico	Graduado no interior nas marcas de 1,0, 2,5, 5,0 e 10,0 mL, para preparação de urina para análise de sedimento urinário	Unidade	2000 U	1	1			
21	1	2020060258	Placas p/cultura de células, 96 poços, fundo liso, c/tampa, transparentes, estéril, tipo TPP® tissue culture plates	128 × 85 mm × 17 mm; área 0.34 cm ² ; volume de trabalho 0.34 mL; Deverá apresentar tampa c/sistema de ventilação de modo a serem asseguradas as trocas gasosas c/ baixa taxa de evaporação; Bordos inclinados de modo a que a tampa tenha apenas uma posição de fecho; marcação colorida na tampa e na placa de modo a uma correta correspondência; Área de fecho estriada para um fecho seguro e correto; Marcação alfanumérica clara que permita a sua visualização ao microscópio; Área de cultura apenas na zona esférica; compatibilidade entre placas de diferentes tipologias/poços; transparentes;	Unidade	162 U	2	2			400,00
22	1	2020060529	pontas com filtro tipo Dualfilter tips long Eppendorf volume 5ml	esterilizadas em caixa	Unidade	5 x 24 U	2	2			300,00
23	1	2020060511	Lâmina sedimentação urinária, 10 amostras	Pentastar slides for urinary sediments, 10 units	Unidade	100 U	8		8		512,00
24	1	3010050091	Rolo de Panos descartáveis, 70% Poliéster, 30% Poliamida, tipo MicroRoll branco	Contém 4 Rolos c/ 200 panos cada constituídos por microfibras contínuas Freudenberg. C/ capacidade de remoção de 99,9% das bactérias. 35 x 25 cm.	Rolo	4*1 rolo	4	4			350,00
25	1	2020020046	Delimitadores de superfícies/moldes para avaliação de superfícies de 100cm ²	(10X10 cm) Autoclavável, esterilizado e embalado individualmente	Unidade	50 U	1	10			150,00

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
26	1	2020060450	Suporte p/tubos/placas de PCR com tampa, PP, autoclavável	Suportes empilháveis para trabalhar ou para armazenar placas de 96 poços, tiras de tubos ou tubos de 0,2mL em propileno autoclavável, com identificação alfanumérica na tampa transparente e no suporte, com dimensão de 132x91x32 mm e resistente a temperaturas entre -90°C e +121°C	Unidade	5 U	10	20			450,00
27	1	2020060311	Suporte c/ refrigeração (-20°C) microtubos 1,5 mL tampa/base refrigeradas	Sistema fecho, Tipo "Stratacooler LP BenchTop Cooler"	Unidade	1 U	2	2			350,00
27	2	2020060627	Suporte flutuante, 20 criotubos, com Ø 95mm, Espessura 6,4mm, PP	Suporte flutuante para banhos-maria	Unidade	1 U	2	2			
27	3	2020060434	FUNIL C/46MM DE Ø EXTERIOR, PP TRANSPARENTE	5mm de Ø de haste; c/ estrias interiores e exteriores	Unidade	1 U	20	20			
27	4	2020060436	FUNIL C/81MM DE Ø EXTERIOR, PP TRANSPARENTE	10mm de Ø de haste; c/ estrias interiores e exteriores	Unidade	1 U	20	20			
28	1	2020060359	Caixa p/pontas de 2-10 mL, PP, p/25 pontas, autoclavável, tampa deslizante transparente	A rack é reversível por forma a acomodar os vários comprimentos de pontas	Unidade	1 U (4*25 pontas)	2	2			120,00
29	1	2020020047	Esponjas de colheita de superfícies, 50cm2; com sacos estéreis	Esponjas húmidas estéreis para análise de superfícies. De acordo com a ISO 18593.	Unidade	50 U	1	1			250,00
29	2	2020060198	Película adesiva em alumínio (Sem Selador) p/placas PCR de 96 poços	para uso sem selador	Unidade	100 U	1	1			
30	1	2020060574	Raspador de células c/ lâmina macia e flexível (cabo c/16cm comp./Lâmina c/13mm)		Unidade	100 U	1	1			120,00
31	1	2020060518	Microplaca 96 poços, tipo MicroAmp Optical 96-well reaction plates p/ ABI Prism	compatível com tampas p/ Microplaca 96 poços - tiras de 8, tipo MicroAmp Optical 8-cap strip	Unidade	10 U	1	1			1 350,00
31	2	2020060292	Suporte 40 microtubos de 1,5 mL PP	Autoclavável até 121°C	Unidade	1 U	3	3			
31	3	2020060349	Tubo CT 12 mL PS, 16x100mm, fundo redondo, tampa de rosca, estéril	Para cultura de tecidos	Unidade	1 000 U	3	3			

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
31	4	2020060522	Placa para CT, 12 poços, com "insert" transmembranar	fundo plano, estéreis, membrana policarbonato, 12mm ø, poro de 0,4 µm, espessura 12 mm, área de cultura 1,12 cm ²	Unidade	48 U	2	2			
32	1	2020060334	Tampa p/ microtubo FAST- tiras de 8, tipo MicroAmp Optical 8-cap strip	Para leitura de fluorescência, Compatível com Mat_0533, tubos Fast e Compatível com termociclador 9800 da Applied Biosystems	Unidade	300 U	2	2			160,00
33	1	2020080012	Balão volumétrico 1L em vidro boro 3.3, classe A, c/tampa PP, IN24/29	Com identificação de lote e certificado de conformidade metrológica do lote. Tolerancia ±0,4ml.	Unidade	1 U	1	1			22,40
34	1	2020080335	Balão 2L em vidro boro 3.3, fundo plano, colo pequeno e boca larga		Unidade	1 U	1	1			27,30
35	1	2020080304	Câmara de contagem de células, Neubauer, pauta dupla, sem cliques de mola, vidro	A pauta deverá apresentar 9 quadrados grandes de 1 mm ² cada. Os quatro quadrados grandes dos cantos p/ a contagem de leucócitos deverão estar subdivididos em 16 quadrados c/ lados de 0,25 mm. O quadrado grande no centro deverá estar subdividido em 16 quadrados com lados de 0,25 mm. Cada grupo de quadrados deverá ser composto por 16 mini quadrados com lados de 0,05 mm, cada uma com uma área de 0,0025 mm ² . Os 5 grupos de quadrados no grande quadrado central são usados para a contagem de trombócitos e eritrócitos. Uma vez que não se trata de uma câmara de contagem Improved Neubauer, a área de contagem de cada grupo de quadrados está limitada pela área de contagem exterior com as linhas de delimitação triplas. Marcação CE de acordo c/ a directiva IVD 98/79 CE.	Unidade	1 U	1	1			54,00
36	1	2020080243	COPO 100ML EM VIDRO BORO 3.3, FORMA ALTA, GRADUADO E C/BICO		Unidade	1 U	10	10			14,10
37	1	2020080101	Lamela de vidro 20x20mm, espes. 0,13-0,17mm		Unidade	100 U	10	10			108,00

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
37	2	2020080102	Lamela de vidro 21x26mm, espes. 0,13-0,17mm		Unidade	100 U	10	10			
38	1	2020080277	Lâminas pré-tratadas com silano, tipo Silane-Prep slides da Sigma		Unidade	50 U	2	2			1 270,00
39	1	2020080122	Lâmina de vidro p/microscopia 76x26x1,0mm, com canto fosco, Tipo "Super Frost"	Esmeriladas. Com um lado (+/- 1/3 da lâmina) fosco, possibilitando escrita. Com zona de rotulagem resistente aos solventes mais usados e, mais espessa.	Unidade	50 U	30	30			291,00
40	1	2020080129	Lâminas vidro esmeriladas 90° 76x26mm c/ canto fosco tipo Hirschmann	Extrabranças, ISO 8037/1	Unidade	1000 U	5	5			243,50
41	1	2020080135	Pipeta vidro graduada de escoamento total de 5mL, divisão de 0,05, classe AS	Com identificação de lote e certificado de conformidade metrológica do lote, tolerância $\pm 0,03$ mL, comprimento 360 mm ± 10 mm e marcas e inscrições a âmbar.	Unidade	1 U	20	20			29,20
42	1	2020080317	Pipeta vidro volumétrica, de escoamento total, 50 ml classe AS	Com identificação de lote e certificado de conformidade metrológica do lote.	Unidade	1 U	10	10			56,00
43	1	2020080169	Proveta 100mL em vidro boro 3.3, c/ bico e base hexagonal, classe A,	Com graduação ambar	Unidade	1 U	15	15			86,10
44	1	2020080172	Proveta 1L em vidro boro 3.3 c/tampa PP e base hexagonal, classe A	Com graduação ambar	Unidade	1 U	1	1			23,70
45	1	2020080187	Tina de vidro p/coloração vertical p/16 lâminas tipo Hellendahl c/tampa		Unidade	1 U	10	10			112,30
46	1	4010020317	Pré-coluna AQ C18, dimensões: 4.0 x 3.0 mm, com dupla face: dourada/prateada.	Compatível com suporte de pré-coluna de duas unidades (fêmea/macho) da Phenomenex™ e coluna RP-C18, p/ fases móveis 100% aquosas, 80Å, partícula: 4.0 micras, diâmetro interno 4.6, estável no intervalo de pH 1.5-7.5.	Unidade	10 U	1	1			1 438,00
46	2	4010020124	Coluna de extracção de fase sólida, sílica	Colunas de extracção de fase sólida, sílica, fase normal, enchimento de sílica 500 mg, partículas 55 µm, poro 65 Å, área de superfície 550 m2/g, volume 3 mL	Unidade	50 U	1	1			
46	3	4010020425	Coluna de extracção de fase sólida (SPE), SAX, 500mg, 3 mL	Colunas de extracção de fase sólida, SAX Silica-based, fase normal, enchimento de sílica 500 mg, partículas 55 µm, poro 70 Å, volume 3 mL para compostos ácidos fracos	Unidade	50 U	4	4			

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
47	1	2050010141	Suporte para pré-coluna duas unidades (fêmea/macho).	Compatível com pré-colunas AQ-C18 e C18, de dimensões: 4.0 x 3.0 mm, com dupla face: dourada/prateada, da Phenomenex™ e coluna RP-C18, p/ fases móveis 100% aquosas, 80Å, partícula: 4.0 micras, diâmetro interno 4.6, estável no intervalo de pH 1.5-7.5.	Unidade	1 U	1	1			178,00
48	1	4010020140	Coluna de extracção de fase sólida HLB, tipo Oasis da Waters.	Colunas de extracção de fase sólida com enchimento tipo Oasis HLB, 60µm, 150mg/6cc	Unidade	30 U	8	8			1 326,00
49	1	2050050057	Filtro de seringa em PVDF, Ø: 25 mm e 0,45 µm de poro, não esteril.	Filtro de seringa, Acrodisc®, Housing material: PP, Material de membrana: PVDF, Não esteril, Tamanho do poro: 0,45 µm, Área de filtração: 2,8 cm², Ø: 25 mm	Unidade	1000 U	1	1			2 528,60
49	2	2050050060	Filtro de seringa em AC, Ø25mm, 0,45 µm, estéreis, tipo membrana de acetato de celulose		Unidade	50 U	1	1			
50	1	2020050002	Agitador vortex para microtubos, microplacas e erlenmeyers de 250 mL	Movimento de agitação: Orbital Diâmetro da órbita: 4 mm Gama de velocidade: (500-2500) min-1 Capacidade máxima: 250 mL Motor input/output: 58/10 W LxPxA = (127x149x136) mm Peso: 4,5 Kg	Unidade	1 U	1	1			4 522,00
50	2	2020050143	Bico de Bunsen de bancada, electrónico e temporizado	Com possibilidade de ignição sem contacto. Deve possuir sistema de segurança que monitorize a chama, o sobreaquecimento e a duração da combustão.	Unidade	1 U	5	5			
51	1	4010040060	Frasco de incubação p/ determinação fibra, 600 mL	compatível com sistema de filtração Fibertec System 1023 da FOSS	Unidade	6 U	2	2			1 987,28
51	2	4010070204	Copos em alumínio, p/ extração de gorduras	Caixas de 6 compatível com extrator de gorduras Marca FOSS, modelo Soxtec 2050 Automatic System.	Unidade	6 U	2	2			
51	3	4010070205	Cadinhos de filtração p/ determinação fibra, poro 2 (40-90 µm)	Em vidro borosilicato 3,3 - compatível com sistema de filtração Fibertec System 1023 da FOSS	Unidade	6 U	3	3			
52	1	4010020174	Acessório ligação capilar, metal c/protecção PP, 0.17 mm id, 1/16 fitt, 90 cm	Compatível com sistema de cromatografia líquida da Agilent série 1100, com 90 cm	Unidade	1U	1	1			2 616,57

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
				de comprimento, 0,17 mm ID, e 1/16 macho/macho							
52	2	4010020175	Acessório de ligação em metal c/ protecção PP	Compatível com sistema de cromatografia líquida da Agilent série 1100, com 18 cm de comprimento, 0,17 mm ID e 1/16 macho/macho	Unidade	1U	1	1			
52	3	4010020329	Coluna capilar p/GC (100m x 0,25mm; 0,20µm), separação de isómeros cis/trans	Fase estacionária: Poly(90% biscyanopropyl/10% cyanopropylphenyl siloxane), limite de temperatura 250 °C, compatível com equipamento de cromatografia gasosa 6890N	Unidade	1 U	1	1			
52	4	4010020081	Liner 4 mm ID, 870 µL, injeção Split, p/ GC Agilent 6890	Cone simples c/lã de vidro desactivado, baixa queda de pressão	Unidade	1 U	1	1			
52	5	4010020255	Tampa de rosca ND24 em PP branco, com vedante silicone/PTFE		Unidade	1000 U	1		1		
52	6	4010020191	Cápsulas de rosca, azuis, c/ septo 11mm, p/ vials de 2 ml	Tampas p/ vials	Unidade	100 U	10	10			
52	7	4010020170	Vial 2mL, c/12x32mm em vidro claro, c/ rosca, abertura larga	Graduado e com área de escrita. Permite introduzir microvolumes, para amostrador automático HPLC Agilent serie 1050	Unidade	100 U	10	10			
53	1	4010070267	Cilindro de vidro para bureta Titrande 808- Methrom de 10 mL	Compatível com Titrande 808 da marca Metrohm.	Unidade	1 U	1	1			233,00
53	2	4010070268	Piston em PTFE para cilindro de vidro de 10 mL para bureta Titrande 808	Compatível com Titrande 808 da marca Metrohm.	Unidade	1 U	1	1			
54	1	2050040033	Saco LDPE esterilizado c/fecho, c/rótulo. Capacidade: 60ml Dimensões(CxL): 76x127 mm, Espessura: 3,2 mm		Unidade	500 U	4	4			656,40
54	2	2050040064	Contentor p/elim. resíduos, símbolo risco biológico, < 40 cm, rectangular c/ tampa roxa (citostáticos), 24L	Contentor tipo SHARPSAFE® em polipropileno para eliminação de resíduos do grupo IV, autoclavável e leakproof.	Unidade	1 U	20	20			
54	3	2050040029	Saco PP baixa densidade, 80 mL, 100mm x 150mm, espessura 65 µm, estéril, p/ homogenizadora Stomacher	Flexíveis, com boa resistência mecânica	Unidade	500 U	2		2		
55	1	2020050178	Sistema de esterilização de agulhas e ansas de metal, p/diâmetro tubo 15 mm	Sistema eléctrico para esterilização a 900 °C - 950 °C em menos de 15 segundos	Unidade	1 U	1	1			6 442,00

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
55	2	2050040008	Controlo da autoclavagem leitura rápida, tipo Attest 1292 Vapor	Sistema prático e seguro para monitorizar a esterilização em autoclaves a vapor; Deverá incluir auto-leitor tipo 3M™ Attest™ 290 Auto-reader.	Unidade	50 U	42	37	5		
56	1	2020010047	Pinça c/200mm bicos rectos arredondados, em aço inoxidável, esterilizável		Unidade	1 U	10		10		
56	2	2020050097	Pipetador automático tipo Accujet	Com indicador led de recarga, ajuste de velocidade do motor Seleção do modo de dispensação (por gravidade ou sopro) Contem: 2 tampas de compartimento de bateria, suporte de parede, adaptador AC (100 - 240 V; 50/60 Hz), 2 filtros membrana para reposição de 0,2 µm, estéreis - Velocidade de pipetagem: 50 ml em menos de 10 segundos - Para pipetas de vidro e plástico de 0,1 a 200 ml - Aprox. 8 horas de pipetagem contínua com uma pipeta de 10 ml, sem necessidade de recarga - Recarregavel Bateria: NiMH de 2,4 V e 700 mAh - Saída direta dos vapores de líquidos. válvula de segurança e o filtro membrana hidrofóbico de 0,2 µm contra a entrada de líquidos.	Unidade	1U	1	1			
56	3	2020050098	Dispensador automático 1-5 mL, graduação 0,1 mL, tipo Variable dispensette III	Dispensador automático analógico - Com válvula de purga, Fácil limpeza, Válvula de aspiração substituível, Pode ser autoclavado a 121° C, São certificados em conformidade, Fácil de calibrar e ajustar para atender as exigências da ISO 9001 e Boas Práticas de Laboratório.	Unidade	1 U	4	2	2		
57	1	2050050058	Filtro de seringa esterilizado c/pré-filtro 30/045, PES, esteril.	Ø de 30mm e poro de 0,45µm	Unidade	1 U	100		100		188,00
58	1	2050060022	Luva Ambidestra em Latex de alta sensibilidade, sem pó, Tam. Extra Small 5/6	punho c/rebordo resistente, ≥AQL 1,5 – com marcação CE	Unidade	1 X 50 U	100	100			
58	2	2050060015	Luva Ambidestra em Latex de alta sensibilidade, sem pó, Tam. Grande 8/9	punho c/rebordo resistente, ≥AQL 1,5 – com marcação CE	Unidade	1 X 50 U	50	50			
											1 709,30
											9 827,50

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
58	3	2050060016	Luva Ambidestra em Latex de alta sensibilidade, sem pó, Tam. Médio 7/8	punho c/rebordo resistente, $\geq$ AQL 1,5 – com marcação CE	Unidade	1 X 50 U	100	100			
58	4	2050060017	Luva Ambidestra em Latex de alta sensibilidade, sem pó, Tam. pequeno 6/7	punho c/rebordo resistente, $\geq$ AQL 1,5 – com marcação CE	Unidade	1 X 50 U	450	450			
58	5	2050060026	Luva Ambidestra em Nitrilo de alta sensibilidade, s/pó, Tam. Médio 7/8	punho c/rebordo resistente, $\geq$ AQL 1,5 – com marcação CE, comp. 280 mm, espessura 0,15 mm	Unidade	1 X 50 U	250	250			
58	6	2050060028	Luva Ambidestra em Nitrilo de alta sensibilidade, s/pó, Tam. pequeno 6/7	punho c/rebordo resistente, $\geq$ AQL 1,5 – com marcação CE, comp. 280 mm, espessura 0,15 mm	Unidade	1 X 50 U	400	400			
58	7	2050060031	Luva Ambidestra em Vinil de alta sensibilidade, s/pó, Tam. 6/7	punho c/rebordo resistente, $\geq$ AQL 1,5 – com marcação CE	Unidade	1 X 50 U	400	400			
58	8	2050060032	Luva Ambidestra em Vinil de alta sensibilidade, s/pó, Tam. 7/8	punho c/rebordo resistente, $\geq$ AQL 1,5 – com marcação CE	Unidade	1 X 50 U	400	400			
59	1	2020050049	Pipeta monocal, mecânica, de volume variável 10-100 μ L, tipo Eppendorf	Volume 10 - 100 μ L. Exatidão: $\pm$ 3,0 - $\pm$ 0,8%. Imprecisão: $\pm$ 1,0 - $\pm$ 0,2%. Display de volume de 4 dígitos. 100% autoclavável.	Unidade	1 U	1		1		1 340,80
59	2	2020050051	Pipeta monocal, mecânica, de volume variável 20-200 μ L, tipo Eppendorf	Volume 20 - 200 μ L. Exatidão: $\pm$ 2,5 - $\pm$ 0,6%. Imprecisão: $\pm$ 0,7 - $\pm$ 0,2%. Display de volume de 4 dígitos. 100% autoclavável.	Unidade	1 U	1		1		
59	3	2020050058	Pipeta automática Repetidora Multipipette Plus, tipo Eppendorf, 1- 10 mL	Para utilização de pontas de deslocamento positivo	Unidade	1 U	1		1		
59	4	2020050096	Pipeta monocal, mecânica, de volume variável 500-5000 μ L, tipo Eppendorf	Volume 500 - 5000 μ L. Exatidão: $\pm$ 2,4 - $\pm$ 0,6%. Imprecisão: $\pm$ 0,6 - $\pm$ 0,15%. Display de volume de 4 dígitos. 100% autoclavável.	Unidade	1 U	1	1			
59	5	2020050106	Pipeta volume variável 1000-10000 μ L, tipo Eppendorf	Erro aleatório relativo $\pm$ 0,6% - 1000 μ L, $\pm$ 0,15% - 10000 μ L - Monocal, Display de volume de 4 dígitos, autoclavável	Unidade	1 U	1	1			
60	1	2020050195	Pipeta multicanal, 30-300 μ L - 12 Canais , mecânica tipo Eppendorf Research Plus	Divisão 0,2 μ L, Exatidão $\pm$ 3,0 - $\pm$ 0,6%, imprecisão $\pm$ 1,0 - $\pm$ 0,3%, para pontas de pipetas de 300 μ L	Unidade	1 U	1	1			1 410,20
60	3	2020050115	Pipeta multicanal, mecânica, Volume variável, 0,5-10 μ L - 8 Canais tipo Eppendorf Research Plus	Volume 0,5 - 10 μ L. Incremento: 0,01 μ L. Exatidão: $\pm$ 12,0 - $\pm$ 2,0%. Imprecisão: $\pm$ 8,0 - $\pm$ 1,0%. Totalmente autoclavável.	Unidade	1 U	1	1			

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
61	1	2050050145	Papel de filtro qualitativo grau 1; poro 10µm; 90mm		Unidade	100 U	25		25		765,48
61	2	2050050153	Papel de filtro quantitativo, Grau 41, s/ cinza, ø 90 mm, espessura 220 µm, 100 g/m2	(cont.máx. 0,010 % de cinza), c/ capacidade de retenção de partículas 2,5 µm (retenção de cristais finamente granulados)	Unidade	100 U	2	2			
61	3	2050050146	Papel de filtro qualitativo, Grau 2; poro 8 µm; Ø185 mm	Análise qualitativa, filtração média	Unidade	100 U	2		2		
61	4	2050050149	Papel de filtro qualitativo, Grau 4; poro 20 - 25 µm; Ø150 mm	Análise qualitativa, filtração rápida	Unidade	100 U	1	1			
61	5	2050050150	Papel de filtro qualitativo, Grau 4; poro 20 - 25 µm; Ø185 mm	Análise qualitativa , filtração rápida	Unidade	100 U	5	5			
61	6	2050050187	Papel de Filtro quantitativo, Grau 42, S/ cinza, Ø 150 mm, Espessura 200 µm, Peso 100 g/m2	(cont.máx. 0,010 % de cinza), c/ capacidade de retenção de partículas 2,5 µm (retenção de cristais finamente granulados)	Unidade	100 U	3	3			
61	7	2050050227	Papel de filtro qualitativo, Grau 1, Tamanho de 150 mm	Papel de filtro qualitativo com peso 87 g/m2 , Espessura - 0,18 mm, Retenção de partículas - 11 µm, Velocidade de filtração - 150s (Herzberg), Teor de cinzas - 0,06%	Unidade	100 U	1	1			
62	1	4010020306	Pré-coluna Aniónica AG14A (4x50mm) compatível com Cromatógrafo iónico DIONEX		Unidade	1 U	1		1		630,00
63	1	2050050165	Regeneração resina de troca iónica, contentor 20L para desmineralizador Lab-Ion		Unidade	1U	2		2		220,00
64	1	2020050032	Registador de temperatura com sensor NTC interno	Gama de -30 a+70°C, até 4000 registos selecionavel de 1 minuto a 24horas, bateria de lítio com base p/ transmissão de dados e software	Unidade	1 U	5	2	5		527,00
65	1	4010070233	O-Ring para Micropipeta Multicanal Research plus	Para Pipetas multicanais 10-100ul, 30-300ul, 5-100ul, 20-300ul, 5-50ul	Unidade	24U	3		3		109,20
65	2	4010070280	Rolha de borracha ligeiramente cónica, cinzento./azul, Orifícios: 0, Ø fundo: 50mm, Ø topo: 61mm, Altura:: 56mm	Resistente a produtos químicos de laboratório. Altamente elástico, para uma vedação perfeita e uma ligação excecional. Resistente a temperaturas de -5°C a +70°C (+120°C em atmosfera húmida)	Unidade	1 U	5	5			

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
66	1	4010020331	Tubo de adsorção p/ amostragem de cetonas e outros compostos orgânicos no ar	Tubo em vidro, c/enchimento CMS (carbon molecular sieve), 130mg/65mg, tipo ORBO-91 ou equivalente, c/enchimento Anasorb CMS, 130mg/65mg, (ou equivalentes), 7 cm de comprimento, diâmetro externo de 6 mm e interno de 4 mm e pontas seladas à chama, contendo duas secções de Anasorb CMS (primeira de 130 mg, segunda de 65 mg), separadas por um tampão de 2 mm em espuma de uretano. A primeira secção é precedida por um tampão em fibra de vidro sililada e a segunda secção é seguida por um tampão de 3 mm em espuma de uretano	Unidade	25 U	1	1			228,00
67	1	4010020087	Agulha em Teflon, (PTFE) p/sistema de Extracção em fase sólida (SPE)	compatível c/ SPE marca Teknokroma	Unidade	500 U	6	6			8 093,04
67	2	4010070252	Tampas incolores de rosca, isentas de metais, p/ tubos de digestão de 50 mL.	Os tubos de digestão em PP, graduados, em incrementos de 5 mL até 50 mL adequados ao equipamento de digestão DigiPREP MS da marca SCP SCIENCE	Unidade	250 U	3	3			
67	3	4010070251	Tubos de digestão, PP, graduados, em incrementos de 5 mL até 50 mL, sem tampa.	Certificados para a graduação de 50 mL mais ou menos 0,25 mL, muito baixo conteúdo em metais lixiviáveis, boa resistência a ácidos e com duas ranhuras para fixação ao suporte. Para utilização no equipamento de digestão DigiPREP MS da marca SCP SCIENCE.	Unidade	750 U	1	1			
67	4	4010070206	Tubo Flared, PVC transparente duas pontas Laranja/Amarelo, i.d. 0,51mm	Compatível com bomba peristáltica laranja/amarelo ICP/MS/MS Thermo X série II da Unicam	Unidade	15 U	3	3			
67	5	4010070207	Tubo Flared, PVC transparente duas pontas Laranja/Verde, i.d. 0,38mm	Compatível com bomba peristáltica laranja/amarelo ICP/MS/MS Thermo X série II da Unicam	Unidade	15 U	3	3			
68	1	4010020357	Tubo de teflon PTFE para passagem de amostra no sistema de SPE	Tubo de teflon branco translucido com 1,60mm de diâmetro interno, 3,20mm diâmetro externo e 0,80mm espessura	Unidade	15U	1	1			152,30
68	2	4010020278	Vial 24 mm c/fundo redondo, p/utilização em fotómetro portátil Lovibond		Unidade	12 U	1		1		
69	1	2020010024	Tesouras bicos curvos com 6 a 9 cm de comprimento. Em aço inoxidável.	resistentes à autoclavagem	Unidade	1 U	5	5			49,95

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
70	1	2020050256	Suporte com eléctrodos para tina electroforese tipo XCell SureLock™ & XCell II™	para uso de minigéis pré-feitos	Unidade	1 U	2	2			588,00
71	1	2020050038	Carro de transporte de material para circular no interior.	Com duas plataforma em aço inoxidável, ou de outro material para uso em laboratório, com proteção lateral, medidas da superfície da carga 800 x500 mm. Com capacidade de carga de 150Kg. Com rodas em borracha maciça, 2 rodas fixas e 2 rodas orientáveis. Altura do Varão de empurrar 950mm.	Unidade	1 U	1		1		421,43
72	1	2020050013	Temporizador digital, com LCD grande (34x13 mm). Intervalo máximo de contagem decrescente a partir de 99 minutos e 50 segundos.	Alarme intenso de 30 segundos. Memória. Peso-35,4 g, Exatidão: ± 0,01% LxPxAl: 46x12x88 mm	Unidade	1 U	1	1			26,70
73	1	2050070065	Etiquetas de polipropileno branco para impressão por transferência térmica, 12,7mm x 6.4 m	Tipo fita: transferência térmica Comprimento da fita: 6.4 m Largura da fita: 12,7 mm Material da fita: PP (polipropileno)	Unidade	1 U (cartucho)	4			4	104,68
74	1	2050050025	FILTRO P/APARELHO DE PURIF. DE AGUA DE CARVAO C/10MIC.		Unidade	1 U	20	20			500,00
75	1	4030020091	FORMA 905 RACK (CRIOBOXE 1,5/2)	Suporte, Caixa criogénica, N/A, Aço inoxidável, Para: Congeladores verticais, Altura caixas criogénicas: 50 mm, Compartimentos: 20 (5x4), 139x560x276 mm	Unidade	1 U	1	1			113,00
76	1	2020060131	Microplaca 51 poços p/ quantificação de bactérias , tipo Quanti-Tray 51		Unidade	100 U	2		2		640,00
76	2	2020060149	Microplaca 97 poços p/ quantificação de bactérias , tipo Quanti-Tray/2000		Unidade	100 U	2		2		
77	1	2050040015	Indicador de limpeza de instrumentos cirurgicos , tipo load check	Para máquina de lavar material	Unidade	100 U	4		4		502,00
77	2	2050040016	Indicador p/a verificação do ciclo de vapor em esterilizador (Emulador de vapor)	Ciclos 7min. a 134° ou 20min. A 121°. EN867-1 Classe D, ISO11140-1 Classe 6	Unidade	200 U	4		4		
77	3	2050040046	Tubo de controle de esterilização a calor húmido, p/autoclave	121°/15min., EN867-1, classe D, ISO11140-1 Classe 4	Unidade	100 U	3		3		

LOTE	Posição	CÓDIGO	Descrição breve artigo (ser incluído como descrição do artigo no sistema)	Informação adicional	Unidade	Apresentação embalagens	Total INSA número	SEDE	CGF	CEVDI	Total Lote (Euros)
77	4	2050040047	Tubo de controle de esterilização a calor seco, p/estufa	160°/180°. EN867-1 Classe D, ISSO 11140-1 Classe6	Unidade	100 U	4		4		
77	5	2050040048	Tubos de controlo de esterilização 160°C/60min Tipo 3	EN867-1, Classe D, ISSO 11140-1	Unidade	100 U	1		1		
78	1	2050040018	Manga de esterilização mista c/fole, dim. 10cmx100mm	Composta por uma face em papel e outra de filme laminado em poliéster e polipropileno	Unidade	1 U	1		1		110,00
78	2	2050040020	Manga de esterilização mista c/fole, dim. 30cmx100m	Composta por uma face em papel e outra de filme laminado em poliéster e polipropileno	Unidade	1 U	2		2		
78	3	2050040034	Saco p/esterilização em papel c/250x100x380mm, c/indicador p/calor húmido a 121°	Topo do saco Com faixa adesiva para fecho térmico	Unidade	250 U	1		1		
79	1	2050040027	Papel crepe para esterilização pelo vapor, dim. 50cmx50cm		Unidade	500 U	2		2		70,00
80	1	2050040038	Saco p/esterilização a calor seco em poliémida, c/indic. de esterilização c/200x300mm		Unidade	100 U	2		2		154,00
80	2	2050070010	Escovilhão de limpeza para tubos de ensaio, Æ32mm	Cerdas naturais 250mm comprimento cabo 100mm comprimento cerdas	Unidade	5 U	3		3		
81	1	2050060040	Luvas de protecção p/ temperaturas elevadas, até 500°C, com 5 dedos	Cumprem normas EN388 e EN407	Unidade	1 U	1		1		80,00
82	1	2030010010	Agulha hipodérmica 0,8mmX25mm-21Gx1", tipo Terumo	estéril e embalada individualmente , tipo Terumo. Nº de queixas por parte de utentes 1 em cada 10	Unidade	100 U	80	80			200,00
83	1	2020060082	Espalhador de plástico em L, dim.135x35mm, esterilizado e emb. Individualmente		Unidade	500 U	50	50			1 700,00
Total dos lotes											75 631,03€